



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 36/2024 - Nº 1

Razão Social: UPA 24H DR. JOSÉ SOARES DE ANDRADE - GRAVATÁ

Nome Fantasia: UPA 24H DR. JOSÉ SOARES DE ANDRADE - GRAVATÁ

CNPJ: 11.049.830/0001.20

Nº CNES: 842931

Endereço: Rua Doutor Regis Velho, 193

Bairro: Boa Vista

Cidade: Gravatá - PE

CEP: 55644-044

Telefone(s): (81) 3299-1899

E-mail: adm.upa.saude@gravata.pe.gov.br

Diretor(a) Técnico(a): Dr(a). ANDRÉ RICARDO MENEZES JERÔNIMO - CRM-PE 24704

Sede Administrativa: Não

Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 05/03/2024 - 09:56 às 05/03/2024 - 12:20

Equipe de Fiscalização: Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE 13881

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Marcos Duque

Cargos: diretor geral

Ano: 2024

Processo de Origem: 36/2024/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta vistoria é uma demanda do coordenador da fiscalização, Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha.

Vistoria de fiscalização realizada sem/com comunicação prévia do Cremepe ao estabelecimento



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/03/2024 às 22:13

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2024 e código verificador abaixo do QRCODE



fiscalizado.

Ao chegar ao estabelecimento, a médica fiscal, exibindo sua identidade funcional como credencial para o ato fiscalizatório, solicitou contato com o médico responsável técnico.

Informado que o médico responsável técnico estava ausente naquele momento, foi solicitado que fosse informado sobre a presença da Fiscalização do Cremepe, sendo-lhe facultado comparecer ou indicar profissional para acompanhamento da vistoria de fiscalização.

Compareceu Marcos Duque, diretor geral, que foi o principal responsável pelas informações.

2. COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE, OU EQUIVALENTE

2.1 Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde, ou equivalente: **Não** (Compartilha CCIH do município.)

3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL

3.1 Sinalização de acessos: Sim

3.2 Ambiente com conforto térmico: Sim

3.3 Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

3.4 Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não

3.5 Instalações com acessibilidade para portadores de necessidades especiais – PNE: Sim

3.6 Sanitários para pacientes: Sim

3.7 Sanitários acessíveis/adaptados para portadores de necessidades especiais – PNE: Sim

4. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

4.1 Convênios e atendimento: SUS

4.2 Horário de Funcionamento: 24h

4.3 Plantão: Sim

4.4 Sobreaviso: Não



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/03/2024 às 22:13

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2024 e código verificador abaixo do QRCODE



5. DADOS CADASTRAIS

5.1 Inscrição CRM-UF (Público): **Não**

5.2 Certificado de Regularidade da Inscrição da Pessoa Jurídica: **Não**

5.3 Há diretor técnico médico formalizado junto ao CRM-UF: **Não**

5.4 Alvará bombeiros: **Não**

5.5 O serviço prestado está adequadamente cadastrado conforme definido na sua classificação:
Sim

6. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

6.1 Horário de Funcionamento: 24h

6.2 Plantão: Sim

6.3 Sobreaviso: Não

7. NATUREZA DO SERVIÇO

7.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal, GESTÃO - Pública, ENSINO MÉDICO - Sim (Porém todo o contrato é feito pela Secretaria Municipal de Saúde.)

8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA

8.1 A responsabilidade técnica é exercida presencialmente: Sim

8.2 Nos impedimentos do diretor técnico, há formalização da designação de substituto: Sim

9. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 1 # CONSULTÓRIO

9.1 Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim (Alguns consultórios estão com maçanetas quebradas.)

9.2 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim

9.3 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim

9.4 1 mesa / birô: Sim

9.5 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim

9.6 Lençóis para as macas: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/03/2024 às 22:13

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2024 e código verificador abaixo do QRCODE



- 9.7 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 9.8 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 9.9 Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
- 9.10 1 pia ou lavabo: Sim
- 9.11 Toalhas de papel: Sim
- 9.12 Sabonete líquido para a higiene: Sim
- 9.13 Lixeiras com pedal: Sim
- 9.14 1 esfigmomanômetro: Sim
- 9.15 1 estetoscópio clínico: Sim
- 9.16 1 termômetro clínico: Sim
- 9.17 1 martelo para exame neurológico: **Não**
- 9.18 Abaixadores de língua descartáveis: Sim
- 9.19 Luvas descartáveis: Sim
- 9.20 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 9.21 1 otoscópio: Sim
- 9.22 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 9.23 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Sim

10. DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS - UPA

- 10.1 Dispensário de medicamentos: Sim
- 10.2 Horário de funcionamento: 24 Horas
- 10.3 Serviço próprio (Dispensário): Sim
- 10.4 Padronização de medicamentos: Não
- 10.5 Refrigerador(es) exclusivo(s) para guarda de medicações: Sim
- 10.6 Medicamentos psicotrópicos na Unidade: Sim
- 10.7 Psicotrópicos guardados em armários chaveados: Sim
- 10.8 Registro da entrada e saída psicotrópicos: Sim
- 10.9 Registro em sistema eletrônico: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/03/2024 às 22:13

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2024 e código verificador abaixo do QRCODE



11. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA - UPA

11.1 As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio (livro de ocorrência médica) ao término de cada jornada: **Não**

11.2 O livro de ocorrência médica está devidamente preenchido: **Não**

12. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA - UPA

12.1 Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim

12.2 A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Sim

12.3 Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade (sala vermelha, sala amarela, etc): Sim

12.4 Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Sim (Possui 3 leitos.)

12.5 Sala de isolamento: **Não**

12.6 Sala de isolamento pediátrico: **Não**

12.7 Consultório médico: Sim

12.8 Quantos: 03

13. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA - UPA

13.1 Serviços terceirizados: Sim

13.2 Quais:: Esterilização, Coleta de resíduos (Coleta de resí)

13.3 A oferta desses serviços atendem à necessidade da assistência: Sim

13.4 Realiza controle de pragas: Sim

13.5 Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim

13.6 Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofo e/ou infiltrações: Não

13.7 Sinalização de acessos: Sim

13.8 Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Sim (Atende todo o serviço e é terceirizado pela EC de Lima Filho ME Dourado.)

13.9 Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim

13.10 Área para registro de pacientes / marcação (recepção): Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/03/2024 às 22:13

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



13.11 Ambiente com conforto térmico: Sim

13.12 Sanitários para pacientes: Sim

13.13 Sanitários adaptados para pessoas com deficiência: Sim

13.14 Rede de gases: Sim

13.15 Necrotério: Sim

14. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS

14.1 Bicarbonato de sódio: Sim

14.2 Dipirona: Sim

14.3 Paracetamol: Sim

14.4 Morfina: Sim

14.5 Tramadol: Sim

14.6 Lidocaína: Sim

14.7 Diazepan: Sim

14.8 Midazolan (Dormonid): Sim

14.9 Flumazenil (Lanexat): Sim

14.10 Cloridrato de naloxona (Narcan): Sim

14.11 Ácido acetilsalicílico 100: Sim

14.12 Prometazina: Sim

14.13 Amiodarona (Ancoron): Sim

14.14 Propranolol: Sim

14.15 Ampicilina: Sim

14.16 Cefalotina: Sim

14.17 Ceftriaxona: Sim

14.18 Ciprofloxacino: Sim

14.19 Clindamicina: Sim

14.20 Metronidazol: Sim

14.21 Heparina: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/03/2024 às 22:13

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2024 e código verificador abaixo do QRCODE



14.22 Enoxaparina: Sim
14.23 Fenobarbital: Sim
14.24 Fenitoína (Hidantal): Sim
14.25 Carbamazepina: Sim
14.26 Sulfato de magnésio: Sim
14.27 Bromoprida: Sim
14.28 Metoclopramida: Sim
14.29 Ondansetrona: Sim
14.30 Atropina: Sim
14.31 Hioscina (escopolamina): Sim
14.32 Captopril: Sim
14.33 Enalapril: Sim
14.34 Hidralazina: Sim
14.35 Nifedipina: Sim
14.36 Propranolol: Sim
14.37 Atenolol: Sim
14.38 Anlodipino: **Não**
14.39 Cetoprofeno: Sim
14.40 Diclofenaco de sódio: Sim
14.41 Tenoxicam: Sim
14.42 Álcool 70%: Sim
14.43 Clorexidina: Sim
14.44 Vitamina K: Sim
14.45 Dexametasona: Sim
14.46 Hidrocortisona: Sim
14.47 Espironolactona (Aldactone): **Não**
14.48 Furosemida: Sim
14.49 Manitol: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/03/2024 às 22:13

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



xDMLmciT

- 14.50 Clister glicerinado: Sim
- 14.51 Fleet enema: Sim
- 14.52 Óleo mineral: Sim
- 14.53 Omeprazol: Sim
- 14.54 Adrenalina: Sim
- 14.55 Dopamina: Sim
- 14.56 Dobutamina: Sim
- 14.57 Noradrenalina: Sim
- 14.58 Insulina NPH: Sim
- 14.59 Insulina regular: Sim
- 14.60 Carvão ativado: Sim
- 14.61 Sais para reidratação oral: Sim
- 14.62 Água destilada: Sim
- 14.63 Cloreto de potássio: Sim
- 14.64 Cloreto de sódio: Sim
- 14.65 Glicose hipertônica: Sim
- 14.66 Glicose isotônica: Sim
- 14.67 Gluconato de cálcio: Sim
- 14.68 Ringer lactato: Sim
- 14.69 Solução fisiológica 0,9%: Sim
- 14.70 Solução glicosada 5%: Sim
- 14.71 Ocitocina: Sim
- 14.72 Isossorbida: Sim
- 14.73 Tiamina (vitamina B1): **Não**

15. POSTO DE ENFERMAGEM

- 15.1 Esfigmomanômetro : Sim
- 15.2 Estetoscópio clínico: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/03/2024 às 22:13

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2024 e código verificador abaixo do QRCODE



- 15.3 Termômetro clínico: Sim
- 15.4 Bancada com cuba funda e água corrente: Sim
- 15.5 Sabonete líquido: Sim
- 15.6 Toalha de papel : Sim
- 15.7 EPI (equipamentos de proteção individual): Sim
- 15.8 Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim

16. PRONTUÁRIO (ANALISAR, NO MÍNIMO, 5 PRONTUÁRIOS)

- 16.1 Prontuário: Manual
- 16.2 Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: Não
- 16.3 Data de atendimento do ato médico: Sim
- 16.4 Horário de atendimento do ato médico: **Não**
- 16.5 Identificação do paciente: Sim
- 16.6 Queixa principal: Sim
- 16.7 História da doença atual: Sim
- 16.8 História familiar: **Não**
- 16.9 História pessoal: Sim
- 16.10 Hipóteses diagnósticas: Sim
- 16.11 Exames complementares: Sim
- 16.12 Conduta: Sim
- 16.13 Em caso de óbito registro da causa da morte: Sim
- 16.14 Letra legível: Sim (Porém nem todos.)
- 16.15 Informações compreensíveis: Sim
- 16.16 Identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos: Sim

17. PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

- 17.1 Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim
- 17.2 Qual?: Manchester



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/03/2024 às 22:13

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



17.3 A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré-estabelecidos: Sim

18. REPOUSO MÉDICO

18.1 Repouso médico: Sim

18.2 Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Sim

18.3 Cama(s): Sim

18.4 roupas de cama: Sim

18.5 roupas de banho: Sim

18.6 chuveiro: Sim

18.7 pia: Sim

18.8 sanitário: Sim

18.9 geladeira ou frigobar: Não

18.10 cafeteira ou garrafa térmica: Sim

19. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)

19.1 Cumpre o tempo de acesso imediato à classificação de risco: Sim

19.2 Há indicadores do tempo da chegada do paciente ao estabelecimento até a efetiva classificação de risco: Sim (Tempo de espera pelo atendimento médico é de 20 a 30 minutos para os verdes. Em dias muito tumultuados a espera pode chegar a uma hora.)

19.3 Enfermeiro: Sim (São dois enfermeiros exclusivos para classificação de risco.)

19.4 Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim

19.5 Pressão arterial: Sim

19.6 Pulso / frequência cardíaca: Sim

19.7 Temperatura: Sim

19.8 Glicemia capilar: Sim

19.9 Oximetria de pulso: Sim

19.10 Garante a privacidade no atendimento ao paciente: **Não** (Os dois enfermeiros atendem simultaneamente no mesmo local, sem divisão.)

19.11 2 cadeiras (uma para o paciente e outra para o acompanhante): Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/03/2024 às 22:13

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2024 e código verificador abaixo do QRCODE



- 19.12 Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 19.13 Sabonete líquido: Sim
- 19.14 Toalha de papel: Sim
- 19.15 Esfigmomanômetro: Sim
- 19.16 Balança adulto: Sim
- 19.17 Balança pediátrica: Sim
- 19.18 Termômetro: Sim
- 19.19 Glicosímetro: Sim
- 19.20 Oxímetro de pulso: Sim
- 19.21 Pulseira colorida para classificação de risco: Sim
- 19.22 Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim
- 19.23 A liberação de paciente ocorre exclusivamente após a avaliação médica: Sim

20. SALA DE COLETA - UPA

- 20.1 Sala de coleta: Sim
- 20.2 Serviço próprio: Sim
- 20.3 Sala exclusiva para coleta: Sim
- 20.4 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: **Não**
- 20.5 1 pia ou lavabo: Sim
- 20.6 Toalhas de papel: Sim
- 20.7 Sabonete líquido para a higiene: Sim
- 20.8 Cadeira com braçadeira: Sim

21. SALA DE ESTABILIZAÇÃO/REANIMAÇÃO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

- 21.1 Mínimo dois leitos por médico: Sim
- 21.2 Há médico plantonista exclusivo na Sala de Estabilização ou de Procedimentos Avançados : Sim
- 21.3 Monitor multiparamétrico: Sim (Há ainda um monitor reserva para a sala vermelha.)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/03/2024 às 22:13

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2024 e código verificador abaixo do QRCODE



xDMLmciT

21.4 Ventilador mecânico: Sim (São 03 respiradores fixos e um portátil para as transferências.)

21.5 Rede de gases: Sim

21.6 Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim

21.7 Sabonete líquido: Sim

21.8 Toalha de papel: Sim

21.9 No momento da vistoria, havia pacientes portadores de doenças de complexidade maior, em iminente risco de vida ou sofrimento intenso: Não

21.10 É respeitada a vedação à permanência de pacientes em ventilação mecânica no estabelecimento, sendo realizada sua imediata transferência a serviço hospitalar, mediante a regulação de leitos: Sim

21.11 Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências (adulto e pediátrico): Sim

21.12 Aspirador de secreções: Sim

21.13 Cânulas / tubos endotraqueais: **Não** (Em falta alguns tubos traqueais infantis)

21.14 Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim

21.15 Desfibrilador: Sim

21.16 EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências (luvas, máscaras e óculos): Sim

21.17 Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim

21.18 Máscara laríngea: Sim

21.19 Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia Adrenalina, Água destilada, Aminofilina, Amiodarona, Amitriptilina, Ampicilina, Atropina, Bicarbonato de sódio, Biperideno, Brometo de Ipratrópio, Bupivacaína, Captopril, Carbamazepina, Carvão ativado, Cefalexina, Cefalotina, Cetoprofeno, Clister Glicerinado, Clordiazepóxido, Cloridrato de Clonidina, Cloridrato de Hidralazina, Cloreto de potássio, Cloreto de sódio, Clorpromazina, Clorafenicol, Codeína, Complexo B injetável, Deslanosídeo, Dexametasona, Diazepam, Diclofenaco de sódio, Digoxina, Dipirona, Enalapril, Escopolamina (hioscina), Fenitoína, Fenobarbital, Fenoterol Bromidrato, Flumazenil, Furosemida, Gentamicina, Glicose isotônica, Glicose hipertônica, Gluconato de Cálcio, Haloperidol, Hidrocortisona, Insulina, Isossorbida, Lidocaína, Manitol, Meperidina ou equivalente, Metildopa, Metilergometrina, Metilprednisolona, Metoclopramida, Metoprolol, Midazolam, Nifedipina, Nistatina, Nitroprussiato de sódio, Óleo mineral, Omeprazol, Oxacilina, Paracetamol, Penicilina, Prometazina, Propranolol, Ranitidina, Ringer Lactato, Sais para reidratação oral, Salbutamol, Soro glico-fisiológico, Soro Fisiológico, Soro Glicosado, Sulfadiazina prata, Sulfametoxazol + trimetoprim, Sulfato de magnésio, Tiamina (Vit. B1), Tramadol, Tobramicina Colírio, Verapamil, Vitamina K: Sim

21.20 Fonte (fixa ou cilindro) de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim

21.21 Oxímetro de pulso: Sim

21.22 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/03/2024 às 22:13

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



- 21.23 Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 21.24 Sondas para aspiração: Sim
- 21.25 Material para traqueostomia / cricotireoidostomia: **Não**
- 21.26 Posto de enfermagem: Sim
- 21.27 Esfigmomanômetro: Sim
- 21.28 Estetoscópio: Sim
- 21.29 Termômetro: Sim
- 21.30 Bancada com cuba funda e água corrente: Sim
- 21.31 Sabonete líquido: Sim
- 21.32 Toalha de papel: Sim
- 21.33 EPI (equipamentos de proteção individual): Sim
- 21.34 Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim

22. SALA DE GESSO - UPA

- 22.1 Sala de gesso: Sim
- 22.2 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 22.3 Lençóis para as macas: Sim
- 22.4 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 22.5 1 pia ou lavabo ou bancada com fonte de água: Sim
- 22.6 Toalhas de papel: Sim
- 22.7 Sabonete líquido: Sim
- 22.8 Lixeiras com pedal: Sim
- 22.9 Luvas descartáveis: Sim
- 22.10 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 22.11 Material para aparelho gessado: Sim
- 22.12 Serra elétrica: Sim
- 22.13 Gesso: Sim
- 22.14 Tala: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/03/2024 às 22:13

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2024 e código verificador abaixo do QRCODE



23. SALA DE PROCEDIMENTOS/ CURATIVOS / SUTURAS

- 23.1 Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim
- 23.2 Suporte para soro, de metal: Sim
- 23.3 Óculos de proteção individual: Sim
- 23.4 Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 23.5 Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 23.6 Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 23.7 Pia ou lavabo: Sim
- 23.8 Toalhas de papel: Sim
- 23.9 Sabonete líquido: Sim
- 23.10 Álcool gel: Sim
- 23.11 Realiza curativos: Sim
- 23.12 Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 23.13 Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 23.14 Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
- 23.15 Material para pequenas cirurgias: Sim
- 23.16 Material para anestesia local: Sim
- 23.17 Foco cirúrgico: Sim

24. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT (UPA)

- 24.1 Eletrocardiograma (ECG) : Sim
- 24.2 Serviço próprio : Sim
- 24.3 O serviço é realizado dentro do ambiente : Sim
- 24.4 Funcionamento: 24 horas
- 24.5 Laboratório de análises clínicas: Sim
- 24.6 Serviço próprio : Sim
- 24.7 O serviço é realizado dentro do ambiente: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/03/2024 às 22:13

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



24.8 Funcionamento: 24 horas

24.9 Radiologia (RX) convencional : Sim

24.10 Serviço próprio : Sim

24.11 O serviço é realizado dentro do ambiente: Sim

24.12 Funcionamento: 24 horas

24.13 Ultrassonografia: Não

25. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
24704-PE	ANDRÉ RICARDO MENEZES JERÔNIMO	Regular	Diretor técnico
32585-PE	HYANKA KELVIA SANTOS FRANCA	Regular	
35439-PE	RAFAELA VIANA HOLANDA	Regular	
32134-PE	LUCAS DANTAS DE OLIVEIRA	Regular	
29554-PE	WYLLAMYS SIQUEIRA LIMA ANDRADE	Regular	
32584-PE	MARCELLA OLIMPIA QUINTINO SILVA	Regular	
33067-PE	MARI RAMI DOMINGUEZ ALCAZAR	Regular	
36194-PE	ISABELA GOMES DE OLIVEIRA	Regular	
31663-PE	PALOMA MORCOURT DINIZ E SILVA	Regular	
31662-PE	THOMAS SOARES GUEDES	Regular	
35323-PE	HELENA BEATRIZ REIS SAADY	Regular	
33733-PE	GABRIELA DE SOUZA D'ANTONA	Regular	
24705-PE	HYSLA REIS SAADY	Regular	
33974-PE	ALEXANDRE VINICIUS MARINHO BORGES	Regular	
28885-PE	RODRIGO ALVES DE LIRA	Regular	
26306-PE	PEDRO FELIPE ALVES SANTOS	Regular	
28590-PE	SIDIANE SIRLEY NUNES SILVA BONETH	Regular	
35466-PE	ALLAN GUSTAVO BERNARDO SILVA	Regular	
35929-PE	KAUANE DARLLA DA SILVA LAURINDO	Regular	
34448-PE	NELSON ANTONIO DA SILVA NETO SEGUNDO	Regular	



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **11/03/2024 às 22:13**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **36/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
35276-PE	LARISSA GABRIELLA BERNARDO DE LIMA	Regular	
34033-PE	KÁTIA ALESSANDRA PINHEIRO BARBOSA	Regular	
19186-PE	KLINGER LUCIANI LUCENA MONTEIRO	Regular	

26. CONSTATAÇÕES

26.1

Unidade classificada como serviço de prontoatendimento, público municipal, inaugurada em janeiro de 2022.

26.2

Oferece urgência 24h com quatro médicos generalistas que atendem adultos, crianças e gestantes.

26.3

São plantões de regimes de 24h seguidas.

26.4

Média de 262 atendimentos nas 24h em janeiro e 271 em fevereiro, sendo cerca de 180 pessoas nas 12h.

26.5

Em 04.03.24 até às 19h foram atendidas 266 pessoas.

26.6

Dos quatro médicos, um fica exclusivo para vermelha, outro para amarela e verde, e os outros dois só para verde. Logo não há médico exclusivo para a sala amarela. Ressalto a RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/2014 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho. 4 - Quantificação da equipe médica - Na área de observação de pacientes com e sem



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/03/2024 às 22:13

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2024 e código verificador abaixo do QRCODE



potencial de gravidade, deve se disponibilizar no mínimo um médico para oito leitos.

26.7

Não conta com médico exclusivo para as transferências, estas são realizadas pelo médico plantonista, desfalcando o plantão. Atentar para a Resolução CREMEPE 11/2014 - Art. 1º - Determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes. Art. 2º - O transporte de pacientes deverá ser realizado por serviço de transporte público ou privado, USA- Unidade de Suporte Avançado/ UTI Móvel, e acompanhado por profissional que não esteja exercendo a função de plantonista na escala da unidade de saúde no momento do transporte.

26.8

Prédio já existia, estava abandonado e foi adaptado para ser a UPA.

26.9

Escala médica completa.

26.10

Nos casos em que dois médicos saiam em transferência, é chamado um quinto médico para compor a escala e não deixar a unidade tão desfalcada.

26.11

Todos os médicos contratados necessitam comprovar experiência de urgência e emergência de pelo menos seis meses.

26.12

Os vínculos são contratos ou seleção pública; não possui nenhum médico estatutário.

26.13



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/03/2024 às 22:13

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2024 e código verificador abaixo do QRCODE



A requalificação da infraestrutura da UPA iniciou em 04.03.2024 e prevê a reforma dos repousos médicos.

26.14

Problema com infiltração são comuns e por conta disso a reforma está começando por fora.

26.15

O repouso médico recebeu uma pequena reestruturação: troca do forro, nova pintura.

26.16

Os prontuários são físicos.

26.17

Não é incomum pacientes internados na emergência por falta de vaga na rede. Atentar para a RESOLUÇÃO CFM nº 2.079/2014 (Publicado no D.O.U. em 16 set. 2014, Seção I, p.81) - Dispõe sobre a normatização do funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24h e congêneres, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho nessas unidades. Art. 15. É vedada a internação de pacientes em UPAs.

26.18

No dia da vistoria havia um paciente na sala vermelha que foi transferido às 10h da manhã pelo SAMU.

26.19

Em março um paciente em palição ficou internado de 01 a 02.03 e no dia 01 também três pacientes pediátricos ficaram 24h internados no serviço; todos eles por falta de vaga na rede.

26.20

Conta com serviço de RX e laboratório 24h.



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/03/2024 às 22:13

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2024 e código verificador abaixo do QRCODE



26.21

Coleta de lixo hospitalar terceirizada pela Brascon, esterilização pela Embraester e oxigênio pela White-Martins.

26.22

Sala vermelha com 03 leitos e amarela (observação) adulto com 07 leitos; sala amarela pediátrica com 02 leitos.

26.23

Possui eletrocardiógrafo com telemedicina.

26.24

Repouso médico pequeno.

26.25

Há um repouso masculino e outro feminino, cada um com um beliche e banheiro anexo.

26.26

Consultório médico 1 não possui pia. Especial atenção deve ser dada à RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

26.27

Várias maçanetas quebradas; tanto dos consultórios, quanto dos banheiros. No dia da fiscalização, um banheiro estava interditado.

26.28

RX digital, mas também imprime.



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/03/2024 às 22:13

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2024 e código verificador abaixo do QRCODE



26.29

Em falta tubos traqueiais infantis número: 3,5, 5,0 e 5,5. Ênfatizo a RESOLUÇÃO CFM nº1451/1995 - Artigo 3º-A sala de emergência deverá, obrigatoriamente, estar equipada com:

-Material para reanimação e manutenção cardio-respiratória;

-Material para oxigenação e aspiração;

-Material para procedimentos de urgência.

26.30

Sala de realização de eletrocardiograma, ao ser aberta, apresentou cheiro intenso de mofo, era o antigo consultório 1 que foi transferido para outro local por conta deste odor.

26.31

Em relação ao quantitativo de atendimento nas 12h diurnas, excluindo-se o médico da sala vermelha, são 60 atendimentos por médico por 12h de plantão. Ênfatizo a RESOLUÇÃO CFM nº 2.079/2014 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24h e congêneres, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho nessas unidades. 4. Quantificação da equipe médica - Para as consultas aos pacientes com e sem potencial de gravidade, portanto excluídos os médicos para atender na sala de reanimação de pacientes graves e os responsáveis pelos pacientes em observação, utiliza-se como referência desejável o máximo de três pacientes por hora/médico.

27. RECOMENDAÇÕES

27.1 REPOUSO MÉDICO:

27.1.1. **geladeira ou frigobar:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2056/13, art 26

28. IRREGULARIDADES

28.1 DADOS CADASTRAIS:



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/03/2024 às 22:13

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



28.1.1. **Estabelecimento inscrito junto ao CRM. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 997/1980. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º.

28.1.2. **Alvará bombeiros. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 64 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: Lei Nº 13.425, de 30 de março de 2017.

28.1.3. **Há diretor técnico médico formalizado junto ao CRM-UF. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 1.980/2011 e Anexo. Normativa relacionada: Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932: Artigo 28 e Resolução CFM nº 2.147/2016 e Anexo

28.1.4. **Certificado de Regularidade da Inscrição da Pessoa Jurídica. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 8º.

28.1.5. **Inscrição CRM-UF (Público). Não.** Item não conforme Artigos 17, 19 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. CFM nº 997/1980. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º

28.2 SALA VERMELHA:

28.2.1. **Falta de tubos traqueais para todas as faixas pediátricas.** RESOLUÇÃO CFM nº 1451/1995 - Artigo 3º-A sala de emergência deverá, obrigatoriamente, estar equipada com: -Material para reanimação e manutenção cardio-respiratória; -Material para oxigenação e aspiração; -Material para procedimentos de urgência.

28.3 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE:

28.3.1. **Pacientes internados na UPA .** RESOLUÇÃO CFM nº 2.079/2014 (Publicado no D.O.U. em 16 set. 2014, Seção I, p.81) - Dispõe sobre a normatização do funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24h e congêneres, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho nessas unidades. Art. 15. É vedada a internação de pacientes em UPAs.

28.4 TRANSFERÊNCIAS :

28.4.1. **Transferências são realizadas pelo médico plantonista, desfalcando o plantão.** Resolução CREMEPE 11/2014 - Art. 1º - Determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes. Art. 2º - O transporte de pacientes deverá ser realizado por serviço de transporte público ou privado, USA- Unidade de Suporte Avançado/ UTI Móvel, e acompanhado por profissional que não esteja exercendo a função de plantonista na escala da unidade de saúde no momento do transporte.

28.5 SALA AMARELA:

28.5.1. **Não possui médico exclusivo para sala de observação.** RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/2014 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/03/2024 às 22:13

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho. 4 - Quantificação da equipe médica - Na área de observação de pacientes com e sem potencial de gravidade, deve se disponibilizar no mínimo um médico para oito leitos.

28.6 ATENDIMENTOS:

28.6.1. **Número excessivo de atendimentos por médico por 12h de plantão.** RESOLUÇÃO CFM nº 2.079/2014 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24h e congêneres, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho nessas unidades. 4. Quantificação da equipe médica - Para as consultas aos pacientes com e sem potencial de gravidade, portanto excluídos os médicos para atender na sala de reanimação de pacientes graves e os responsáveis pelos pacientes em observação, utiliza-se como referência desejável o máximo de três pacientes por hora/médico.

28.7 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:

28.7.1. **Estabelecimento inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “e”

28.8 CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 1 # CONSULTÓRIO :

28.8.1. **1 martelo para exame neurológico. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

28.9 SALA DE COLETA - UPA:

28.9.1. **1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, NR 17

28.10 PRONTUÁRIO (ANALISAR, NO MÍNIMO, 5 PRONTUÁRIOS) :

28.10.1. **História familiar. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1638/02, art. 5º, alínea b e Resolução CFM nº 2056/13, art. 51, item 1, alínea d

28.10.2. **Horário de atendimento do ato médico. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea c

28.11 DOCUMENTAÇÃO MÉDICA - UPA:

28.11.1. **O livro de ocorrência médica está devidamente preenchido. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2056/13, art 26, inciso IV

28.11.2. **As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio (livro de ocorrência médica) ao término de cada jornada. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2056/13, art 26, inciso IV

28.12 SALA DE ESTABILIZAÇÃO/REANIMAÇÃO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA):



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/03/2024 às 22:13

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2024 e código verificador abaixo do QRCODE



28.12.1. **Cânulas / tubos endotraqueais. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2056/2013 Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (Resolução CFM nº 2153/2016); Resolução CFM nº 2147/2016 Anexo Artigo 2º Parágrafo 3º Incisos I e X; Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2217/2018; Portaria GM/MS nº 2048/02 Anexo item 1.3; e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011, Artigo 7º Inciso II alínea “c”, Artigo 10 Parágrafo Único e Artigos 17 e 53

28.12.2. **Material para traqueostomia / cricotireoidostomia. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

28.13 MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS:

28.13.1. **Tiamina (vitamina B1). Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02

28.13.2. **Espironolactona (Aldactone). Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02

28.13.3. **Anlodipino. Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02

28.14 ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA - UPA:

28.14.1. **Sala de isolamento pediátrico. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e Resolução CFM Nº 2077/2014

28.14.2. **Sala de isolamento. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e Resolução CFM Nº 2077/2014

28.15 SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM):

28.15.1. **Garante a privacidade no atendimento ao paciente. Não.** Item não conforme Portaria MS/GM 2048/02, Capítulo III, item 2.4.7 e Resolução CFM nº 2079/14, art. 4º

28.16 COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE, OU EQUIVALENTE:

28.16.1. **Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde, ou equivalente. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, X e XI. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) Normativas relacionadas: Portaria do Gabinete do Ministro da Saúde – Portaria GM/MS nº 2616, de 12 de maio de 1998

28.17 INFORMAÇÕES CADASTRAIS / CORPO CLÍNICO:

28.17.1. **O Corpo Clínico constatado durante a vistoria está atualizado junto ao CRM-UF. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2018 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/03/2024 às 22:13

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2024 e código verificador abaixo do QRCODE



xDMLmciT

29. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Enfatizo a necessidade de provimento, com brevidade, dos tubos traqueais de todos os tamanhos pediátricos, para que não comprometa a segurança do ato médico, bem como, o atendimento prestado à população.

Com base no número de atendimentos por médico nas 12h diurnas, faz-se necessário redimensionamento da equipe médica.

Ressalto a necessidade de regularização da unidade de saúde junto ao Cremepe, conforme preconizado pela legislação vigente.

A infraestrutura da unidade é precária: falta de pia no consultório 1, paredes com reboco caindo, maçanetas quebradas, entre outros. Chama a atenção a infiltração importante e o odor de mofo.

Informado que a reforma foi iniciada pela parte externa com intuito de resolver a infiltração.

Relatado que o repouso médico passou por troca de forro e pintura, mas que será feita uma readequação das janelas e outras reestruturações.

Gravatá - PE, 05 de Março de 2024.



Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva

CRM - PE - 13881

MÉDICO(A) FISCAL

30. ANEXOS



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/03/2024 às 22:13

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2024 e código verificador abaixo do QRCODE





Repouso médico (foto 1)



Repouso médico (foto 2)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/03/2024 às 22:13

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2024 e código verificador abaixo do QRCODE



xDMLmciT



Reposo médico (foto 3)



Infiltração



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/03/2024 às 22:13

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2024 e código verificador abaixo do QRCODE





Reboco caindo



UPA Gravatá

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/03/2024 às 22:13

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2024 e código verificador abaixo do QRCODE



xDMLmciT



Recepção e sala de espera



Classificação de risco sem privacidade

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/03/2024 às 22:13

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



xDMLmciT



Classificação de risco (foto 2)



Consultório médico 1 sem pia



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/03/2024 às 22:13

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



xDMLmciT



Infiltração parede do consultório 1



Sala verde

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/03/2024 às 22:13

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



xDMLmciT



Sala de coleta



Sala de procedimentos/curativos





Sala de RX



Observação pediátrica



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/03/2024 às 22:13

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Infiltração na sala de observação pediátrica



Farmácia



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/03/2024 às 22:13

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2024 e código verificador abaixo do QRCODE





Sala amarela 1



Sala amarela 2



Sala vermelha (foto 1)



Sala vermelha (foto 2)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 11/03/2024 às 22:13

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 36/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



xDMLmciT



Sala de gesso (foto 1)



Sala de gesso (foto 2)





Sala de eletrocardiograma



Respirador reserva

